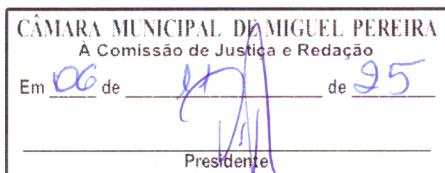


PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 221/2025



Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira para dispor sobre a ausência injustificada do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira para incluir o art. 86-B, com a seguinte redação:

**Art. 86-B.** A ausência injustificada do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias acarretará desconto proporcional no seu subsídio, correspondente ao valor da diária, sem prejuízo da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira tem como finalidade reforçar a disciplina e a responsabilidade funcional dos vereadores no exercício do mandato parlamentar. Observa-se, com preocupação, a ocorrência de ausências injustificadas em sessões ordinárias e extraordinárias legislativas, o que compromete o funcionamento regular do Poder Legislativo e a representatividade popular. O comparecimento às sessões é dever inerente ao mandato, conforme estabelece o artigo 39, §4º, da Constituição Federal, que define o subsídio como a única forma de remuneração dos parlamentares, vinculando-o diretamente ao efetivo exercício das funções legislativas.

O Regimento Interno já prevê, em seus artigos 77 e 82 a 86, mecanismos de controle de presença e justificativa de faltas, inclusive elencando, no artigo 86-A, os motivos aceitáveis para ausência. No entanto, tem-se verificado que as justificativas não têm sido formalizadas por meio



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Mesa Diretora**

de ofício fundamentado ao Primeiro Secretário, como exige o inciso VI do parágrafo único do referido artigo, o que acarreta descumprimento regimental e demanda providências corretivas.

Diante disso, propõe-se a inclusão do artigo 86-B ao Regimento Interno, estabelecendo que as ausências injustificadas às sessões deliberativas ensejarão desconto proporcional no subsídio do vereador, correspondente à diária, sem prejuízo da instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa. Tal medida visa garantir maior comprometimento dos parlamentares com suas obrigações institucionais, fortalecer a transparência e preservar o interesse público, em consonância com o princípio da moralidade administrativa e com o poder de auto-organização da Câmara Municipal.

**Sala Vereador Eduardo Paulo Corrêa (Domi), 6 de novembro de 2025.**

**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA**  
Presidente

**MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES**  
Vice-Presidente

**MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS**  
1º Secretário

**EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO**  
2º Secretário